



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 04 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2012, COM A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL PARA ATUAR NO SETOR DE TESOUREARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo do Município de Nova Esperança do Sul, no quadro de provimento efetivo disposto no art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 2/2012, conforme segue:

“Art. 3º.

Denominação do Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão de Vencimento
[...]		
.....		
Agente Administrativo (40h)	17	6
[...]		

“. (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 04 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2012, COM A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL PARA ATUAR NO SETOR DE TESOUREARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que visa criar 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para atuar junto ao setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, conforme ordem de classificação do Concurso Público 001/2020 em vigor.

No que se refere ao cargo de Agente Administrativo, justifica-se a necessidade de abrir mais 01 vaga do concurso 001/2020 ainda vigente, devido à necessidade deste profissional para atuar na Tesouraria, “levando em consideração a necessidade de demanda de pessoal por parte da Secretaria de Fazenda na atual conjuntura, onde se está buscando a cada dia cumprir com os prazos impostos pelo Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional entre outros Órgãos aos quais prestamos contas.

Nesse caso em especial, no Setor de Tesouraria, hoje contamos apenas com uma servidora concursada, no cargo de Tesoureira, para executar todas as atividades diárias do Setor, sendo elas diversas, como lançamento de receitas próprias, pagamento de fornecedores, baixas de empenhos, movimentação de recursos financeiros, emissão de relatórios de Tesouraria etc., também levando em consideração que na Administração Pública, a tesouraria é um dos braços do controle orçamentário e financeiro, indispensável para assegurar o equilíbrio das contas públicas”, nos termos do **memorando nº 2285/2023** da Secretária de Fazenda e Planejamento.

A finalidade, portanto, é suprir a demanda do Serviço Público Municipal, com a justificativa de não prejuízo ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 04 de julho de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal